



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias, N 106 Centro
C.G.C. 12.247.946/0001-36 — CEP 57.950

Lei nº 241/92.

Orça a Receita e fixa a Despesa no Município para o exercício de 1993.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Japaratinga, para o exercício financeiro de 1993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 5.780.000.000,00 (Cinco bilhões setecentos e oitenta milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Suprimentos e Fundos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos de acordo como seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:	Cr\$ 4.872.000.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 44.000.000,00
Receita Patrimonial	2.500.000,00
Transferências Correntes	4.804.000.000,00
Outras Receitas Correntes	21.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 908.000.000,00
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	7.000.000,00
Transferências de Capital	901.000.000,00 5.780.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadras analíticos constantes dos anexos e sub-anexos conforme a discriminação seguinte:

10 - Câmara Municipal	Cr\$ 538.000.000,00
20 - Gabinete do Prefeito	223.000.000,00
30 - Serviço de Fazenda	897.000.000,00
41 - Setor de Estrada de Rodagem	75.000.000,00

2

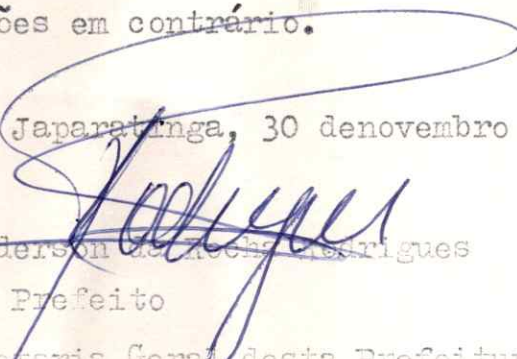
42 - Setor de Urbanização	Cr\$	475.000.000,00
50 - Setor de Saúde e Assistência Social		761.000.000,00
60 - Serviço de Educação e Cultura		2.337.000.000,00
71 - Setor de Limpeza Pública		60.000.000,00
72 - Setor de Mercados, Feiras e Matadouros		6.000.000,00
73 - Setor de Cemitérios		8.000.000,00
Reserva de Contigência		400.000.000,00
Total	Cr\$	<u>5.780.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar a execução da Despesa ao comportamento da Receita.

Art. 5º - A presente Lei obedece ao que determina a Lei Municipal nº 237/92, de 29.07.92, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o exercício de 1993.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor apartir de 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 30 de novembro de 1992.


José Aderson de Almeida

Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal em, 30 de novembro de 1992.


Marcos Antonio Marques de Almeida

Secretário